

EDITAL (11/2020) DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – DOUTORADO EM DIREITO (2021)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/96, a Lei nº 9.784/99, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução 32/17-CEPE e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR,

RESOLVE:

estabelecer as normas relativas ao processo seletivo de admissão ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito, na forma deste Edital.

I – ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Aplica-se este Edital ao processo seletivo para o ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, doravante denominado Programa ou PPGD, no primeiro semestre de 2021 e nas seguintes áreas de concentração:

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO (disponíveis em http://www.ppgd.ufpr.br/?p=4179 , inclusive quanto às linhas de pesquisa a elas vinculadas)
Direito das Relações Sociais
Direito do Estado
Direitos Humanos e Democracia

II – VAGAS

Art. 2º – O processo seletivo terá um limite máximo de **40 (quarenta) vagas**, distribuídas à razão de **1 (uma) vaga** por professor orientador e ressalvada a redistribuição de eventuais vagas remanescentes, prevista nos §§ 2º e 3º do **art. 12** deste Edital, entre os professores orientadores habilitados nas áreas de concentração, conforme quadro do **Anexo II** deste Edital.

§ 1º – Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados, independentemente do preenchimento do total de vagas ofertadas.

§ 2º – Considerando que a concorrência às vagas não será geral, mas específica em relação aos professores orientadores indicados, é possível que certo candidato seja aprovado com uma nota menor para a concorrência de um professor e que outro candidato, com nota maior em relação ao primeiro, seja reprovado na concorrência de outro professor.

III – INSCRIÇÕES

Art. 3º – No ato da inscrição o candidato deverá optar por um professor **orientador** que conste no quadro do **Anexo II** deste Edital.

§ 1º – É requisito para ingresso no Doutorado a comprovação de suficiência em língua estrangeira, a qual deverá ser realizada mediante a apresentação de certificado oficial, à Secretaria do PPGD, no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**) deste Edital. Os critérios para comprovação de suficiência são definidos pela Resolução nº 003/2019 do PPGD (**Apêndice I** deste Edital).

§ 2º – Caso não seja apresentada, no prazo, a documentação comprobatória de suficiência em língua estrangeira exigida, haverá a imediata desclassificação do candidato aprovado, que será considerado não aprovado para ingresso no Programa.

§ 3º – Devido ao **fato notório** da situação pandêmica da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2, o requisito previsto no **§ 1º** do **art. 3º** deste Edital será diferido, com o prazo sendo considerado,

extraordinária e circunstancialmente, em relação aos candidatos aprovados neste processo seletivo, até o fim do primeiro ano letivo.

Art. 4º – As inscrições deverão ser realizadas somente no período constante no Cronograma (**Anexo I**) deste Edital, exclusivamente por meio de formulário do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação (SIGA), a ser disponibilizado para preenchimento em endereço eletrônico que será divulgado, até o início do período de inscrições, na página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/>).

§ 1º – A taxa de inscrição, de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser paga, **até o último dia do período de inscrição**, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cuja emissão deverá ser feita estritamente em conformidade com as instruções disponíveis no **Apêndice II** deste Edital.

§ 2º – Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que, na forma do inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/07, for membro de família de baixa renda, sendo necessária, neste caso, solicitação expressa, no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**) deste Edital, mediante os seguintes procedimentos:

a) envio de mensagem para o endereço de *e-mail* **isencaoppgdufpr@gmail.com** com o assunto “PPGD – Processo Seletivo Doutorado 2021 – Isenção do pagamento de inscrição”;

b) anexação, à mensagem, dos seguintes documentos em formato **.pdf**: **1.** Formulário com a justificativa do pedido de isenção, conforme modelo disponível na página do PPGD; **2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); **3.** Comprovantes de rendimento familiar, nos termos do Decreto nº 6.135/07, ou seja: declaração de IR do candidato ou de seu responsável, referente ao último ano-base declarado, contracheque ou declaração de remuneração e outros documentos pertinentes previstos em lei para os fins pretendidos.

§ 3º – Requerimentos de isenção da taxa de inscrição realizados fora do prazo, ou preenchidos de forma indevida ou incompleta, ou não amparados por documentos comprobatórios, serão indeferidos, cabendo ao candidato, se assim o desejar, efetuar a inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, nos termos e prazos deste Edital e de seus anexos e apêndices.

§ 4º – O candidato é responsável por atender aos requisitos à inscrição e por acompanhar, mediante acesso à página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/>), as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais rerratificações deste Edital.

§ 5º – Não serão aceitas inscrições condicionais e não haverá, sob qualquer alegação, devolução de valores de taxa de inscrição, inclusive quanto a pagamentos realizados em desacordo com os dados numéricos expressamente informados no **Apêndice II** deste Edital.

Art. 5º – Para efetivação da inscrição, deverão ser informadas no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação (SIGA) as opções quanto à Área de Concentração e Professor Orientador, conforme **art. 3º, caput**, deste Edital, bem como deverão ser inseridos os seguintes documentos, **frente e verso se for o caso**, em formato **.pdf**:

a) diploma de obtenção de título de mestre, ou, supletivamente, declaração de diploma em trâmite, ou ata de defesa de mestrado, ou edital público de constituição de banca para defesa de mestrado, ou declaração de provável obtenção de título de mestre, com a integralização, neste último caso, de todos os créditos exigidos à obtenção do título, devendo os diplomas, atas, editais e/ou declarações terem sido emitidos ou reconhecidos, em qualquer caso, legalmente por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação. Para a eventual realização do registro acadêmico no doutorado, a comprovação de efetiva e inequívoca **obtenção** de título de mestre será obrigatória;

b) Currículo Lattes (Plataforma CNPq), **atualizado até o último dia de inscrição** previsto no Cronograma (**Anexo I**) deste Edital, cuja adequação do preenchimento é de inteira responsabilidade e ônus do candidato, e **CUJA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, em cópia simples digitalizada, deverá ser encaminhada **APENAS** nos casos previstos no **art. 10, caput**, deste Edital;

c) projeto de tese a ser desenvolvido segundo a área de concentração e segundo os projetos atuais de pesquisa do professor indicado como orientador, contendo, em no máximo 20 (vinte) páginas e **SEM** identificação do autor: **1.** Título do projeto; **2.** Orientador indicado; **3.** Área de concentração; **4.** Justificativa da importância do tema e seu vínculo com a área de concentração e os projetos do orientador; **5.** Hipóteses iniciais de investigação e proposição; **6.** Objetivo geral e específicos do projeto; **7.** Metodologia; **8.** Estrutura provisória do trabalho (projeto de sumário); **9.** Cronograma de execução; **10.** Referencial bibliográfico do projeto e da pesquisa anunciada;

d) documento de identidade civil ou, para candidato estrangeiro, folha do passaporte referente à identificação. Serão aceitos como documentos oficiais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (nos termos do art. 159, *caput*, da Lei nº 9.503/97);

e) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, caso esse número não conste no documento de identidade apresentado nos termos do item **d** deste artigo;

f) comprovante de pagamento (GRU) da taxa de inscrição, exceto quanto aos requerimentos de isenção deferidos (comprovantes de **agendamento** de pagamento **não** serão aceitos).

IV – COORDENAÇÃO

Art. 6º – O processo seletivo será coordenado por uma **Comissão de Seleção** composta por professores representantes de cada uma das áreas de concentração, designados pela Coordenação do Programa.

§ 1º – Serão constituídas bancas para cada área de concentração, que se encarregarão das etapas deste processo seletivo, em quantidade suficiente a cada área, sendo cada uma das bancas composta por 3 (três) docentes do Programa vinculados à respectiva área.

§ 2º – A Coordenação do Programa designará os professores que comporão as bancas durante o processo seletivo, mantida, na medida do possível, a paridade entre homens e mulheres.

Art. 7º – Os professores designados para as bancas do processo seletivo deverão verificar, considerando-se o rol de candidatos inscritos, se há alguma razão para seu impedimento à designação ou atuação, apenas aceitando o encargo caso não haja tais razões.

§ 1º – São razões para impedimento:

a) ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do candidato;

b) estar litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro, ou possuir com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro qualquer relação que configure conflito de interesses;

c) ter amizade ou inimizade notória com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 2º – À aceitação do encargo presume-se que o professor fez a verificação e não se encontrou enquadrado nas hipóteses previstas no **§ 1º** deste artigo, dispensando-se declaração expressa do docente assim designado.

V – ETAPAS

Art. 8º – Extraordinariamente, em razão do **fato notório** da situação pandêmica da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2, com a conseqüente necessidade de distanciamento social que impera em nome da saúde e do bem-estar coletivos, em consonância com as igualmente notórias recomendações da Organização Mundial da Saúde, em âmbito global, bem como dos governos federal, estadual e municipal, em âmbito local, este processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado do Programa não contará com avaliação presencial coletiva mediante questões discursivas e/ou objetivas, optando o Colegiado do PPGD por realizá-lo mediante duas etapas remotas, ambas conduzidas pela Comissão de Seleção.

Art. 9º – A **Primeira Etapa** deste processo seletivo consistirá em avaliação cega, pelo professor orientador indicado pelo candidato na inscrição, do projeto de tese (item **c** do **art. 5º** deste Edital), o qual receberá parecer, favorável ou não, mediante o preenchimento, pelo professor orientador indicado, do quadro do **Anexo III** deste Edital, no qual constará de forma expressa a aceitação ou a recusa do projeto,

cumulativamente à atribuição de nota ao conjunto de critérios do quadro, no valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 1º – A nota atribuída ao candidato na Primeira Etapa corresponderá à nota atribuída pelo professor orientador indicado, multiplicada por 0,30 (trinta centésimos).

§ 2º – Será considerado habilitado para a Segunda Etapa o candidato que cumulativamente obtiver nota igual ou superior a 2,10 (dois inteiros e dez centésimos) e classificar-se, em ordem decrescente de notas, até o limite do dobro de vagas previstas (**art. 2º, caput**, deste Edital) em relação ao professor orientador indicado.

§ 3º – Caso o cálculo das notas indique a ocorrência de empate, será utilizado como critério de desempate a nota do currículo, conforme definida no item **a** do **art. 11** deste Edital, considerando-se habilitados todos os candidatos eventualmente empatados após a utilização desse critério, respeitado o limite classificatório estabelecido no **§ 2º** deste artigo, e considerando-se não habilitados e não aprovados no processo seletivo os demais candidatos.

Art. 10 – A **habilitação** para a Segunda Etapa, e a **possível habilitação** em caso de empate na nota do projeto, definidas, respectivamente, nos **§§ 2º e 3º** do **art. 9º** deste Edital, implica a faculdade de entrega, pelo candidato, da **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** do currículo (item **b** do **art. 5º** deste Edital), em cópia simples digitalizada, destinada ao *e-mail* **doutoradodireitofpr@gmail.com**, com o assunto **“Processo Seletivo 2021 – Doutorado – Nome e sobrenome do candidato”**.

§ 1º – A não entrega da documentação comprobatória do currículo no prazo estipulado no Cronograma implicará a atribuição de nota zero ao candidato neste quesito.

§ 2º – Os documentos referentes ao currículo deverão ser organizados em sequência idêntica à do quadro do **Anexo IV**, separados em divisões identificadas segundo os seus tópicos, e a primeira página de toda a documentação deverá ser o próprio quadro do **Anexo IV**, preenchido com a pretensão de pontuação pelo candidato.

§ 3º – Para a comprovação de autoria/coautoria de livros, capítulos de livros e artigos, será suficiente a anexação da(s) folha(s) inicial(ais) do trabalho respectivo, desde que nela(s) constem ISBN, ISSN e demais informações básicas (título, autor, editora ou periódico, ano), e da página da Plataforma Sucupira contendo o estrato de avaliação Qualis/Capes vigente referente ao(s) periódico(s) em que foi(foram) publicado(s) o(s) artigo(s).

§ 4º – Para a comprovação de tempo de docência deverão ser anexadas cópias das seções de identificação e de vínculo empregatício da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, supletivamente, caso o vínculo seja de outra natureza contratual, cópia de contrato devidamente registrado, contendo informações suficientes à comprovação e mensuração do período de efetiva docência.

Art. 11 – A **Segunda Etapa** deste processo seletivo consistirá na avaliação do candidato por meio da análise dos seguintes itens:

a) Currículo Lattes (Plataforma CNPq), **atualizado até o último dia de inscrição** previsto no Cronograma (**Anexo I**) deste Edital, cuja adequação do preenchimento e envio tempestivo da documentação comprobatória (**art. 10** deste Edital) são de inteira responsabilidade e ônus do candidato, analisado para a finalidade de atribuição de pontuação objetiva conforme as especificidades e limites do quadro do **Anexo IV** deste Edital, no valor total de 0 (zero) a 3 (três) pontos;

b) entrevista remota síncrona individual com o candidato, a ser conduzida em dia e forma previstos no Cronograma (**Anexo I**) deste Edital, pelos membros de banca da Área de Concentração, que deliberarão colegiadamente e atribuirão individualmente, ao candidato, após considerarem os critérios do quadro do **Anexo V** deste Edital, notas no valor de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, estabelecendo-se a nota final do candidato, quanto a este item, como a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

§ 1º – O candidato será exclusivamente responsável por toda a estrutura logística, inclusive informática, apta a viabilizar, em uma das pontas, a entrevista nos termos deste Edital, ficando a cargo do Programa a responsabilidade pela estrutura correspondente na outra ponta. A estrutura a cargo do candidato deverá obrigatoriamente contemplar computador pessoal, *smartphone* ou dispositivo equivalente, com acesso disponível à rede mundial de computadores (internet), equipado com programas de navegação de rede (*browsers*) e/ou aplicativos para voz e videoconferência, com microfone, videocâmara e reprodução de áudio e vídeo funcionais, de modo a possibilitar a adequada interlocução entre candidato

e banca e o registro, com qualidade aceitável segundo o atual estado da arte, da voz e da imagem da face do candidato.

§ 2º – A entrevista deverá ser, em relação ao candidato, pessoal e sem interferência de terceiros, cabendo ao candidato assegurar-se de que não haverá intromissão indevida no seu decurso.

§ 3º – A utilização, por motivos de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, de tradutores de linguagem de sinais ou outro meio ou agente de interlocução deverá ser providenciada pelo candidato e deverá ser **obrigatoriamente** comunicada e fundamentada, **até o fim do período de inscrições**, à Coordenação do Programa, que fornecerá instruções quanto aos procedimentos e cautelas a serem adotados.

§ 4º – Durante a entrevista não serão permitidos o porte e/ou a consulta de/a qualquer material bibliográfico, aí compreendidos quaisquer elementos passíveis de referência segundo a norma ABNT NBR 6023:2018 (o que inclui “documentos iconográficos”, “documentos sonoros”, “documentos cartográficos”, “documentos tridimensionais”, “entre outros”, “em meio eletrônico” ou não), nem o porte ou utilização de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aqueles indispensáveis à própria realização da entrevista, nos termos deste Edital.

§ 5º – O descumprimento das determinações deste artigo implicará a eliminação automática do candidato, sem prejuízo de responsabilidades jurídicas correspondentes.

§ 6º – A Coordenação do Programa providenciará o registro informático em áudio e vídeo das entrevistas e regulará o uso da plataforma eletrônica a ser utilizada pelos candidatos para realização da entrevista.

Art. 12 – Após as entrevistas, a Comissão de Seleção realizará o cálculo (somatório) das notas dos três itens (projeto, currículo e entrevista) previstos à Primeira e à Segunda Etapa, sendo aprovados os candidatos que, sucessiva e cumulativamente, tiverem sido habilitados à Segunda Etapa, obtiverem, no cálculo, nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos, classificarem-se até o número de vagas de cada orientador, conforme o **art. 2º, caput**, e o quadro do **Anexo II** deste Edital, e classificarem-se até o número máximo de vagas deste processo seletivo.

§ 1º – Caso o cálculo das notas indique a ocorrência de empate, serão utilizadas como critérios de desempate, sucessivamente, tanto em relação às vagas de cada orientador quanto em relação ao número máximo de vagas do processo seletivo: a nota do projeto, a nota da entrevista, a nota do currículo e a idade do candidato, considerando-se preferencial, quanto a este último critério, o candidato de maior idade.

§ 2º – Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao número máximo de vagas do processo seletivo, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos no processo seletivo, respeitando-se cumulativa e sucessivamente a ordem decrescente de classificação das notas assim obtidas pelos candidatos e o limite de uma vaga adicional por orientador, adotando-se, em caso de empate, os mesmos critérios do **§ 1º** deste artigo.

§ 3º – Caso haja vagas remanescentes após a redistribuição prevista no **§ 2º** deste artigo, aplicar-se-á uma segunda vez o mesmo procedimento de redistribuição, inclusive quanto a eventuais desempates, de modo que poderá haver, neste processo seletivo, um máximo de duas vagas adicionais por orientador.

§ 4º – Eventuais vagas remanescentes após os procedimentos de redistribuição serão consideradas terminantemente como não preenchidas.

Art. 13 – A atribuição de notas em todos os procedimentos do processo seletivo será realizada em números inteiros ou decimais, considerando-se, neste último caso, até a segunda casa decimal, sendo desprezadas (truncadas) as demais casas, não se admitindo, em nenhuma hipótese, arredondamentos.

Art. 14 – A desistência, no curso do processo seletivo, de candidato preliminarmente habilitado ou aprovado apenas produzirá efeitos em relação aos demais candidatos se ocorrer expressa, irrevogável e previamente à divulgação do resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo e apenas em relação à própria etapa em que ocorrer a desistência.

Art. 15 – A publicação do resultado do processo seletivo será realizada pela Comissão de Seleção, alocando-se os candidatos aprovados aos seus respectivos orientadores, considerando-se os demais candidatos como não aprovados no processo seletivo, sem a existência de lista de espera ou equivalente.

Art. 16 – As instruções para a realização de Registro Acadêmico e de matrícula serão enviadas por *e-mail* aos candidatos aprovados.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes administrativos relacionados a este processo seletivo serão veiculados obrigatoriamente, devido ao **fato notório** da situação pandêmica da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2, apenas na página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/>).

Art. 18 – O candidato poderá interpor recurso administrativo à Comissão de Seleção, referente às duas etapas deste processo seletivo, em até 48 horas a partir da publicação dos respectivos resultados individualizados, conforme Cronograma (**Anexo I**) deste Edital, por intermédio do *e-mail* **recursosppgdufpr@gmail.com**, utilizando-se do padrão (formulário) a ser disponibilizado na página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/>).

§ 1º – A Comissão de Seleção decidirá sobre o conhecimento, provimento e não provimento de recursos, ouvido(s), nos dois últimos casos, o(s) professor(es) atribuidor(es) da(s) nota(s) recorrida(s).

§ 2º – A resposta ao recurso será encaminhada individualmente ao candidato, a partir da mesma mensagem original de *e-mail* utilizada na interposição do recurso.

Art. 19 – A reserva de vagas prevista no art. 23, § 3º, da Resolução 32/17 – CEPE será aplicada após a aprovação do candidato na Primeira Etapa.

§ 1º – Os candidatos aprovados na Primeira Etapa que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada no **caput** deste artigo deverão comprovar a condição de servidor da UFPR conjuntamente à apresentação, no prazo regulamentar ordinário, dos documentos indicados no **art. 5º** deste Edital.

§ 2º – Os candidatos servidores da UFPR aprovados na Primeira Etapa que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 3º – Os candidatos servidores da UFPR aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º – Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos servidores da UFPR aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observadas as demais disposições deste Edital.

Art. 20 – A seleção relacionada a vagas reservadas para estrangeiros será objeto de processo específico, a ser divulgado pela Coordenação do Programa.

Art. 21 – Questões omissas serão resolvidas pela Coordenação do PPGD, ressalvadas, conforme o caso, as competências da Comissão de Seleção e do Colegiado do Programa.

Curitiba, 3 de setembro de 2020.

Prof. Titular Dr. Fabricio Ricardo de Limas Tomio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições (quanto ao procedimento, <i>vide</i> art. 4º, <i>caput</i> , do Edital de Seleção)	De 14 a 30 de setembro de 2020
Solicitação de isenção de pagamento da inscrição	De 14 a 18 de setembro de 2020
Resultado quanto aos pedidos de isenção de pagamento	21 de setembro de 2020
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	2 de outubro de 2020
Interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas	De 5 a 6 de outubro de 2020 ¹
Resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas	9 de outubro de 2020
Resultado preliminar da análise de projetos	9 de novembro de 2020
Interposição de recursos quanto à análise de projetos	De 10 a 12 de novembro de 2020
Resultado definitivo da análise de projetos	17 de novembro de 2020
Envio de documentação comprobatória de currículo	De 18 a 19 de novembro de 2020
Resultado preliminar da análise de currículos	30 de novembro de 2020
Interposição de recursos quanto à análise de currículos	De 1 a 2 de dezembro de 2020
Resultado definitivo da Primeira Etapa (análise de projetos combinada, nos casos de empate previstos no § 3º do art. 9º do Edital de Seleção, com a análise de currículos)	4 de dezembro de 2020
Entrevistas **A data específica, bem como o horário de início e o <i>link</i> de internet para as entrevistas serão divulgados na página de internet do Programa (http://www.ppgd.ufpr.br/) após a publicação do resultado definitivo da Primeira Etapa**	De 7 a 11 de dezembro de 2020
Resultado preliminar das entrevistas	15 de dezembro de 2020
Interposição de recursos quanto ao resultado das entrevistas	De 16 a 17 de dezembro de 2020
Resultados definitivos da Segunda Etapa e do processo seletivo	21 de dezembro de 2020
Registro Acadêmico (<i>vide</i> art. 16 do Edital de Seleção)	De 4 a 5 de março de 2021

¹ Ou, alternativa e efetivamente, em até “48 horas a partir da publicação dos respectivos resultados individualizados”, nos termos do **art. 18, *caput***, do Edital de Seleção. Do mesmo modo em relação a todos os prazos para recurso previstos neste Cronograma.

ANEXO II – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E ORIENTADORES

Observe que há professores que possuem vínculo em mais de uma Área de Concentração e que o número de vagas (originalmente, uma vaga por orientador, conforme art. 2º, *caput*, do Edital de Seleção) contempla todos os vínculos (ou seja, não se trata de uma vaga para cada vínculo, mas para cada orientador). Observe, ainda, o número máximo de vagas deste processo seletivo (quarenta).

DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS
ANA CARLA HARMATIUK MATOS
CARLOS EDUARDO PIANOWSKI RUZIK
CÉSAR ANTONIO SERBENA
EDUARDO TALAMINI
ELIMAR SZANIAWSKI
EROULTHS CORTIANO JUNIOR
JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI
MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
MARCOS WACHOWICZ
PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN
RODRIGO XAVIER LEONARDO
SERGIO CRUZ ARENHART
SÉRGIO SAID STAUT JUNIOR

CONTINUA...

DIREITO DO ESTADO
ABILI LÁZARO CASTRO DE LIMA
ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
ÂNGELA CASSIA COSTALDELLO
BETINA TREIGER GRUPENMACHER
CLARA MARIA ROMAN BORGES
EGON BOCKMANN MOREIRA
EMERSON GABARDO
ENEIDA DESIREE SALGADO
ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA
FABRÍCIO RICARDO DE LIMAS TOMIO
JOSÉ ROBERTO VIEIRA
KATIE SILENE CÁCERES ARGUELLO
KATYA KOZICKI
LARISSA LIZ ODRESKI RAMINA
LUÍS FERNANDO LOPES PEREIRA
MELINA GIRARDI FACHIN
PAULO CESAR BUSATO
PEDRO RODOLFO BODÊ DE MORAES
RICARDO MARCELO FONSECA
RODRIGO LUÍS KANAYAMA
SÉRGIO SAID STAUT JUNIOR
TATYANA SCHEILA FRIEDRICH
VERA KARAM DE CHUEIRI

CONTINUA...

DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA
ABILI LÁZARO CASTRO DE LIMA
ANA CARLA HARMATIUK MATOS
ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
BETINA TREIGER GRUPENMACHER
CÉSAR ANTONIO SERBENA
CLARA MARIA ROMAN BORGES
EMERSON GABARDO
ENEIDA DESIREE SALGADO
ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA
FABRICIO RICARDO DE LIMAS TOMIO
JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL
KATYA KOZICKI
KATYA REGINA ISAGUIRRE-TORRES
LARISSA LIZ ODRESKI RAMINA
LUÍS FERNANDO LOPES PEREIRA
MARCOS WACHOWICZ
MELINA GIRARDI FACHIN
PAULO RICARDO OPUSZKA
RICARDO MARCELO FONSECA
SIDNEI MACHADO
TATYANA SCHEILA FRIEDRICH
TAYSA SCHIOCCHET
VERA KARAM DE CHUEIRI

ANEXO III – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	
<ul style="list-style-type: none"> – Aderência do projeto à área/linha de pesquisa do PPGD indicada na inscrição; – Adequação da proposta aos atuais projetos do orientador; – Atualidade, relevância e originalidade do tema (problema, objeto) e justificativa da pesquisa; – Clareza na definição e exequibilidade dos objetivos da pesquisa; – Clareza na definição das hipóteses e/ou questões norteadoras da pesquisa; – Adequação da metodologia proposta aos objetivos e hipóteses; – Viabilidade de conclusão da pesquisa no cronograma previsto para o curso; – Atualidade e/ou relevância do referencial e das fontes utilizadas no projeto; – Rigor técnico na redação do texto apresentado; – Cumprimento dos requisitos de projeto previstos no item c do art. 5º do Edital de Seleção. 	
RESULTADO	
<p>Nota do candidato no CONJUNTO de critérios:</p>	<p>(_ _ . _ _) (atribuída a partir da avaliação justificada dos critérios acima, no valor de zero a dez pontos, podendo essa pontuação ser fracionada até a segunda casa decimal, conforme o art. 13 do Edital de Seleção)</p>
<p>Justificativa / argumentação da nota atribuída, considerando-se os critérios acima:</p>	

ANEXO IV – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR EVENTO / PERÍODO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CONJUNTO	PONTUAÇÃO EFETIVA
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA DE PESQUISA E DE DOCÊNCIA		1,00	
Mestrado/Doutorado (exceto quanto ao título apresentado como requisito obrigatório para a inscrição neste processo seletivo) – por título	0,50		
Apresentação de trabalho em evento técnico-científico no Brasil – por evento	0,10		
Apresentação de trabalho em evento técnico-científico no exterior – por evento	0,20		
Participação, como avaliador, em bancas de PIBIC, TCC ² ou Especialização – por evento	0,10		
Orientações de PIBIC, TCC ou Especialização – por evento	0,20		
Organização de eventos científicos – por evento	0,25		
Docência em ensino superior – por ano	0,20		
Aprovação, em concurso público ou em processo seletivo, para docência em ensino superior, em instituição pública – por evento	0,50		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA COMO AUTOR OU COAUTOR (“Evento de Classificação” quanto ao Qualis/Capes: “Classificações de Periódicos Quadriênio 2013-2016”³) – por evento em todos os casos		2,00	
Artigos publicados em periódicos Qualis A1 ou A2	1,00		
Artigos publicados em periódicos Qualis B1 ou B2	0,50		
Artigos publicados em periódicos Qualis B3, B4 ou B5	0,25		
Artigos publicados em periódicos Qualis C	0,10		
Livros publicados com ISBN	1,00		
Livros organizados com ISBN	0,50		
Capítulo de livro publicado com ISBN	0,25		
Trabalho publicado em anais de evento técnico-científico (completo)	0,25		
Trabalho publicado em anais de evento técnico-científico (resumo/resumo expandido)	0,10		
TOTAL GERAL DE PONTOS (NOTA FINAL)		3,00	

² Trabalho de conclusão de curso.

³ Disponível em: <https://bit.ly/3gNHp5E>.

ANEXO V – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PARECER (regular, bom, ótimo, excelente)
Disponibilidade de tempo para as atividades do Programa (disciplinas, grupos de pesquisa, internacionalização, extensão, etc.)	
Maturidade em pesquisas acadêmicas e pretensão à realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão	
Conhecimento do tema do projeto de pesquisa apresentado e sua correlação com a área de concentração	
Capacidade de defesa adequada dos objetivos, hipóteses, proposições e metodologia	
AVALIAÇÃO (zero a quatro pontos, podendo as notas serem fracionadas até a segunda casa decimal , conforme art. 13 do Edital de Seleção)	NOTA
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
NOTA FINAL (zero a quatro pontos, composta pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores)	
Argumentação, considerando-se os critérios, pareceres e notas acima:	

APÊNDICE I – CRITÉRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – PPGD-UFPR

Estabelece os critérios para comprovação de suficiência em língua estrangeira pelos alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO (PPGD), do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 48 da Resolução Nº 32/17–CEPE–UFPR,

RESOLVE:

Art. 1º. Os candidatos aprovados para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão comprovar suficiência em língua estrangeira, nos termos desta Resolução.

§ 1º. Para os discentes dos Cursos de Mestrado será exigida a comprovação de suficiência em uma língua estrangeira moderna, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano.

§ 2º. Para os discentes do curso de Doutorado será exigida a comprovação de suficiência em língua inglesa e em uma segunda língua, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês ou italiano.

I. Será aceita comprovação de suficiência em uma segunda língua estrangeira diversa das especificadas no parágrafo 2º, desde que haja pertinência entre esta segunda língua e o projeto de pesquisa efetivo do candidato, a critério do orientador.

§ 3º. A comprovação de suficiência deverá ocorrer, em quaisquer dos casos mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, no ato de registro acadêmico nos processos seletivos respectivos.

§ 4º. A suficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

§ 5º. Os certificados utilizados à comprovação de suficiência no PPGD serão considerados válidos por dois anos, contados a partir da realização do exame, prazo que será limitado por eventual validade mais restritiva, indicada no certificado.

Art. 2º. Serão aceitos, à comprovação de suficiência em língua estrangeira, os certificados dos seguintes exames:

I – Quanto à língua inglesa:

a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência, devendo o resultado atingido no exame ser igual a “Aprovado” ou “Suficiente”.

b) *Test of English for Academic Purposes* (TEAP). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 70 (setenta) pontos.

- c) *International English Language Testing System (IELTS)*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 6 (seis) pontos.
- d) *Test of English as a Foreign Language (TOEFL) iBT*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 85 (oitenta e cinco) pontos.
- e) *Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 500 (quinhentos) pontos.
- f) *Cambridge First Certificate in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: B.
- g) *Cambridge Certificate in Advanced English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- h) *Cambridge Certificate of Proficiency in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- i) *Cambridge ESOL Skills for Life*. Resultado a ser atingido no exame: “*Pass*”.
- j) *Michigan ECCE ou ECPE exams*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.

II – Quanto à língua alemã:

- a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b) *Goethe-Institut, Zertifikate B1 a C2*. Resultado a ser atingido no exame: “Suficiente”.

III – Quanto à língua espanhola:

- a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b) *Diploma de Español como Lengua Extranjera (DELE)*, outorgado pelo Instituto Cervantes. Nota mínima a ser atingida no exame: B1.

IV – Quanto à língua francesa:

- a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b) *Test d’Évaluation de Français (TCF/TEF)*, da Aliança Francesa. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 14 (quatorze) pontos na prova escrita e 300 (trezentos) pontos no teste de compreensão oral.

V – Quanto à língua italiana:

- a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b) *Lato Sensu*, do *Istituto Italiano di Cultura*. Resultado/Pontuação mínimo(a) a ser atingido(a) no exame: *Livello B1/70* (setenta) pontos.

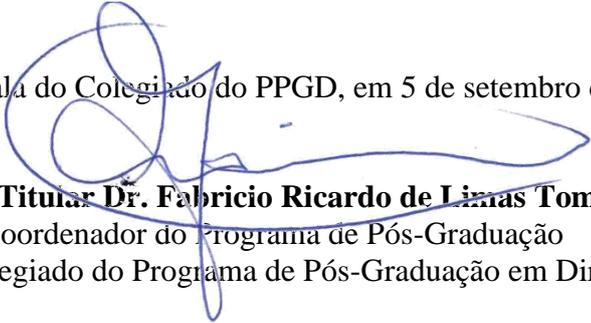
VI – Em relação a qualquer uma das línguas mencionadas nesta resolução, certificados de proficiência que sejam admitidos, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e por outras instituições de fomento à pesquisa, com vistas à realização de estágio (“sanduíche”) no exterior.

Art. 3º. Casos omissos não regulamentados expressamente nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.

Art. 4º. Esta Resolução revoga a Resolução Nº 001/2018 – PPGD-UFPR e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, Sala do Colegiado do PPGD, em 5 de setembro de 2019.



Prof. Titular Dr. Fabricio Ricardo de Lins Tomio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR



APÊNDICE II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

1. Acessar o endereço de internet http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

2. Preencher com as seguintes informações os campos da guia de recolhimento:

- Unidade Gestora (UG): **153079**
- Gestão: **15232**
- Código de Recolhimento: **28911-6**
- Número de Referência: **1715376506001**
- Competência: mês/ano (**9/2020**)
- Vencimento: último dia para inscrição (**30/9/2020**)
- CPF do candidato pagador da inscrição:
- Nome do candidato pagador da inscrição:
- Valor principal: valor da taxa de inscrição (**R\$ 200,00**)
- Valor total: valor da taxa de inscrição (**R\$ 200,00**)

ATENÇÃO: O preenchimento correto do número de referência é o que assegura a identificação do pagamento realizado ao Programa de Pós-Graduação em Direito UFPR – Processo Seletivo. O comprovante de pagamento deve ser inserido pelo candidato no ato da inscrição, conforme item **f** do **art. 5º** do **Edital de Seleção**.

Observe que, de acordo com o **§ 5º** do **art. 4º** do **Edital de Seleção**, “Não serão aceitas inscrições condicionais e não haverá, sob qualquer alegação, devolução de valores de taxa de inscrição, inclusive quanto a pagamentos realizados em desacordo com os dados numéricos expressamente informados no **Apêndice II** deste Edital.”